

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo



LEI Nº 1.786 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 1.719, de 21 de dezembro de 2023, que “fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.719, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão, no curso do mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, subsídio mensal de:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Prefeito;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os Secretários Municipais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Arinos-MG, 27 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

27/Dez/2024 000013444: CAMARA MUNICIPAL